

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.459, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a substituição do donatário de imóvel público anteriormente doado pela Lei Municipal nº 127/2022 e dá outras providências.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e ratificar a transferência da titularidade do imóvel público doado por meio da Lei Municipal nº 127/2022, originalmente à empresa ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 22.509.054/0001-10, para a empresa KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 00.309.708/0001-29, em razão da dissolução e liquidação societária da donatária originária.

Art. 2º A substituição do donatário de que trata esta Lei não implica novação, perdão ou modificação dos encargos, obrigações e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 127/2022 e nº 1.337/2022, os quais passam a ser integralmente assumidos pela empresa KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 00.309.708/0001-29.

Art. 3º Fica expressamente consignado que:

I - o imóvel permanece vinculado à finalidade pública e econômica originalmente prevista;

II - o descumprimento de qualquer encargo implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias, nos termos da legislação vigente;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito de Guia Lopes da Laguna